



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.122/2007

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**0202 – GABINETE DO PREFEITO**

**020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

Manutenção Atividade do Departamento de Comunicação

04.122.0001.2.018.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....5.000,00

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

04.122.0001.2.045.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....3.000,00

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.122.0001.2.055.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....1.000,00

**020402 – COORD. DE SISTEMAS DE INFORM. E TELECOMUNICAÇÕES**

04.122.0001.2.186.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....4.000,00

**0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Manutenção das Atividades da Secretaria Fazenda

04.123.0001.2.168.3390-39 – Outros serviços de terceiros – pess. Jurídica .....100.000,00

**0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.086.3390-39 – Outros serviços de terceiros – pess. Jurídica .....185.000,00

**0210 – SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO**

Manutenção Atividades Departamento Fomento Econômico

04.122.0008.2.022.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....3.000,00

**0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

04.122.0016.2.070.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....5.000,00

**021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Apoio e Promoções de Atividades Turísticas

04.695.0001.2.226.3320-47-Obrigações tributárias e contributivas .....5.000,00

**TOTAL ..... 311.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo.

**0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Manutenção Atividades Relacionadas a Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.3390-30 – Material de consumo .....90.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## 020906 – FUNDEB

Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Regular

12.361.0018.2.132.3390-30 – Material de consumo .....55.000,00

## 020907 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS TELECENTROS

Manutenção Atividades dos Telecentros

12.361.0018.2.176.3390-30 – Material de consumo ..... 40.000,00

## 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### 021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Apoio a Programas Alternativos Desenvolvimento Rural

04.122.0011.1.032.4490-52 – Equipamentos e material permanente .....36.000,00

Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

20.601.0012.2.037.3390-30 – Material de consumo..... 20.000,00

## 0212 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

### 021202 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

06.122.0017.2.192.3390-36 – Outros serv. terceiros – pess. Física .....30.000,00

Engenharia de Trânsito

06.182.0017.2.193.4490-52 – Equipamentos e material permanente .....30.000,00

## 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

04.122.0016.2.070.4490-52 – Equipamentos e material permanente ..... 10.000,00

**TOTAL.....311.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de setembro de 2007.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal